



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 165/2020, de autoria do Vereador Hiram Nicolau que “**DISPÕE** sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do Estado de Calamidade Pública do município de Manaus”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 165/2020**, de autoria do Vereador Hiram Nicolau. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I da CF/88 e o artigo 8º, inciso I, da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Analisando a propositura em tela, verificamos que o nobre vereador propõe a suspensão de todos os feriados e pontos facultativos municipais por um período de 12 meses após a revogação do Decreto nº 4.787/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19 no município de Manaus.

Dessa forma, não há ilegalidade na propositura, a qual está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, conforme os artigos transcritos acima.

Ademais, vale acrescentar que a lei federal n. 9093/95 dispõe sobre feriados. Vejamos:

Art. 1º. São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual;





III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. (Inciso incluído pela Lei nº 9.335, de 10.12.1996).

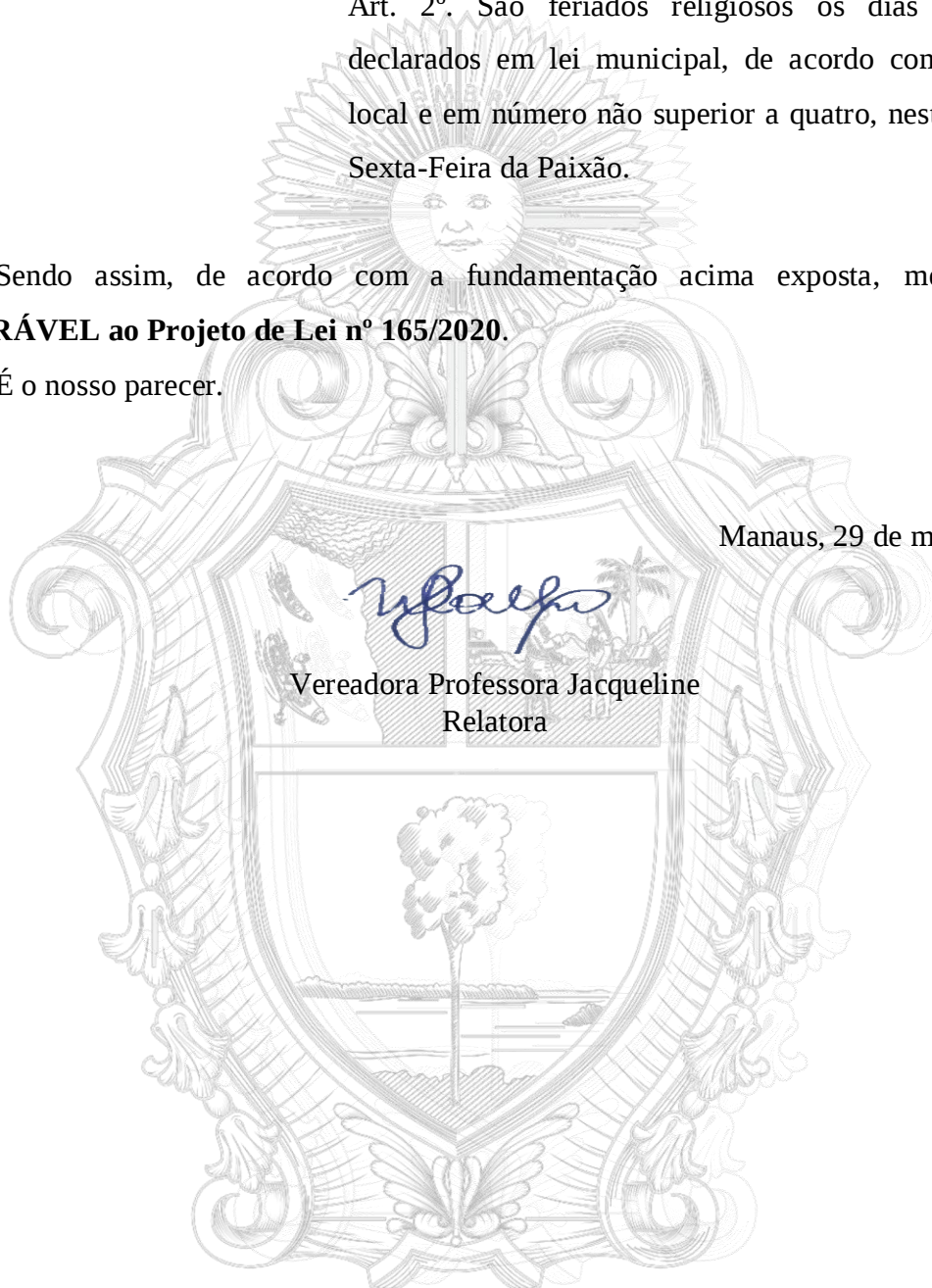
Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Sendo assim, de acordo com a fundamentação acima exposta, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 165/2020.

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de maio de 2020.

Vereadora Professora Jacqueline
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 10/06/2020 12:13:48
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 10/06/2020 11:46:11
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 10/06/2020 11:45:51
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 10/06/2020 11:36:26
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 10/06/2020 11:25:03
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 10/06/2020 11:10:52

